



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.preg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276

Florianópolis, 02 de janeiro de 2012

Portaria N° 001/PREG/2012.

Dispõe sobre as orientações,
procedimentos e documentação
exigidos para a matrícula inicial
dos cursos de graduação.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício, no uso das suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções n° 017/CUn/1997 e 008/CUn/2007, tendo em vista o Calendário Acadêmico estabelecido pela Resolução n. **015**/CUn/2011 e considerando os dispositivos publicados nos Editais n° 05/COPERVE/2011 alterados de acordo com o Edital n° 06/COPERVE/2011 e 07/COPERVE/2011, referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular-UFSC/2012, observando também a Lei n. 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, no que diz respeito à documentação exigida, data e local da realização da matrícula e demais procedimentos inclusive em relação à publicação das chamadas complementares referentes aos candidatos classificados pela classificação geral e no Programa de Ações Afirmativas,

RESOLVE:

Artigo 1° - Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, independente do semestre letivo de 2012 em que iniciarão o curso deverão realizar a matrícula inicial pessoalmente ou mediante **procuração particular** nas seguintes datas:

- a) Candidatos classificados para o Curso de Engenharia de Materiais nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2012**;
- b) Todos os demais candidatos classificados para os demais cursos, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2012**.

§ 1° - Todos os candidatos classificados deverão comparecer nos dias acima referidos no horário das **13 as 19 horas** nas dependências das

coordenadorias dos cursos localizadas nos respectivos campi da UFSC, munidos da documentação exigida.

§ 2º - O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para a realização da matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da Lista de Espera/COPERVE, mediante edital de 2ª. chamada por curso que será **publicado em data de 24 de fevereiro de 2012, cuja matrícula correspondente ocorrerá nas dependências das coordenadorias nos respectivos campi da UFSC no período de 27 a 29 de fevereiro de 2012.**

§ 3º - O candidato classificado pela **Classificação Geral** ou pelo **Programa de Ações Afirmativas(cotas) – Escola Pública** deverá apresentar no ato da de realização da matrícula a seguinte documentação com cópia autenticada, ou juntamente com os originais para autenticação:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso;
2. Comprovante de quitação eleitoral (maiores de 18 anos);
3. Certificado militar atualizado (para o sexo masculino);
4. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio/equivalente ou diploma registrado de curso superior (optantes da classificação geral);
5. Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);
6. Assinar a declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFSC ou nos termos da Lei 12.089, em outra instituição pública de ensino superior;
7. Termo de opção para antecipação do ingresso no curso para o primeiro semestre letivo (candidatos classificados no 2º período).
8. Histórico escolar comprobatório de ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (optantes do PAA – escola pública);
9. Declarar o seu endereço eletrônico para acesso às mídias de ensino/aprendizagem através do Sistema Moodle.

§ 4º - O candidato classificado concorrente do Programa de Ações Afirmativas-PAA autodeclarado negro ou indígena deverá inicialmente se apresentar no mesmo dia da matrícula à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA) para posteriormente, se validada sua autodeclaração, se dirigir para o ato da matrícula inicial junto à Coordenadoria do Curso

correspondente munido da seguinte documentação com cópia autenticada, ou juntamente com os originais para autenticação:

1. Autodeclaração original firmada pelo candidato junto à CVA e validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração/PAA (candidatos autodeclarados negros ou indígenas);
2. Documento de identidade (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso vestibular;
3. Comprovante de quitação eleitoral;
4. Certificado militar atualizado (para o sexo masculino);
5. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental e médio compreendido da 1ª. série a 8ª. série e da 1ª série a 3ª. série respectivamente, comprovantes de todo o percurso escolar realizado em escola pública (candidatos concorrentes do PAA oriundos da escola pública);
6. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio/equivalente ou diploma registrado de curso superior (candidatos concorrentes do PAA, autodeclarados negros ou indígenas, mas procedente de escola particular);
7. Atestado de vacina contra a rubéola (para o sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);
8. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UFSC ou nos termos da Lei n. 12.089, em outra instituição pública de ensino superior;
9. Termo de opção para antecipação do ingresso no curso para o primeiro semestre letivo (candidatos classificados no 2º período);
10. Declarar o seu endereço eletrônico para acesso às mídias de ensino/aprendizagem através do Sistema Moodle.

§ 5º - Os candidatos surdos classificados para o Curso de Licenciatura em Letras – Língua Brasileiras de Sinais, deverão comprovar essa condição através de laudo de audiometria no ato da matrícula.

Artigo 2º - A falta de um ou mais dos documentos anteriormente relacionados, o fato do documento apresentado não justificar a inclusão do candidato no PAA dada às exigências resolução normativa ou no caso da classificação geral não comprovar o candidato ter concluído o ensino médio ou equivalente conforme as exigências da LDB 9394/1997 implicará a **não efetivação da matrícula**, não cabendo recurso administrativo, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação pela COPERVE do resultado oficial do Vestibular-UFSC/2012.

Prof. Dr. Carlos José de Carvalho Pinto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício
PREG/UFSC